

**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretária-geral do TARF da Secretaria de Estado da Fazenda, Sr.^a Ana Kátia Nascimento da Paz Sarmento, torna pública a data de julgamento dos recursos abaixo, a ocorrer por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 11/09/2023, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 19.887, AINF nº 032017510000383-2, contribuinte INTEGRAL ENGENHARIA LTDA, Insc. Estadual nº. 15.372.932-5;

Em 11/09/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20.557, AINF nº 372019510000735-5, contribuinte GVINAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E PANIFICACAO LTDA, Insc. Estadual nº. 15.214.547-8;

Em 11/09/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20.553, AINF nº 812021510003332-1, contribuinte TIM S A, Insc. Estadual nº. 15.208.486-0, advogado: FÁBIO FRAGA GONÇALVES, OAB/RJ-117404;

Em 11/09/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20.507, AINF nº 172020510000113-1, contribuinte XCOMM IMPORTADORA E ECOMMERCE EIRELI, CNPJ nº. 29.275.410/0001-27, advogado: MICHEL DINES, OAB/ES-17547.

Em 13/09/2023, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 20.555, AINF nº 372023510000051-5, contribuinte VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, Insc. Estadual nº. 15.308.052-3, advogado: TIAGO MARTINS ESTÁCIO, OAB/PA-16430;

Em 13/09/2023, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 20.391, AINF nº 092019510000425-8, contribuinte VEIDEIRA TRANSPORTE LTDA, Insc. Estadual nº. 15.551.129-7;

Em 13/09/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20.579, PROCESSO nº 252021730000599-7, contribuinte PANIFICADORA CUIABA LTDA, Insc. Estadual nº. 15.149.121-6;

Em 13/09/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20.581, PROCESSO nº 252021730000600-4, contribuinte I M MAIA DE OLIVEIRA LTDA, Insc. Estadual nº. 15.166.999-6;

Em 13/09/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20.681, PROCESSO nº 102023730001988-6, contribuinte DISTRIBUIDORA DE DOCES AL-TAMIRA EIRELI, Insc. Estadual nº. 15.249.732-3.

Protocolo: 982791

estabelece o Art. 124 da Portaria Nº06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CADASTRO Nº 25/2023

• EMPRESA: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE

• NOME FANTASIA: HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE TAPAJÓS

• CNPJ: 963.002/0009-07

• ENDEREÇO: MARECHAL RONDON S/N CEP: 68.180-610

• BAIRRO: LIBERDADE

• CIDADE/UF: ITAITUBA /PA

• RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRENO DE SOUZA FERREIRA

• CRF/PA: 4348

Milton Gomes dos Santos

Chefe da Divisão de Vigilância de Produtos – DIVPD/DVS/SESPA

PORTARIA Nº 182 de 08/02/2023/SESPA

Mat. 104000/1

Marcus Fabiano Mendes de Carvalho Coura

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária/SESPA

PORTARIA Nº 392 de 04/05/2023/SESPA

Mat. 5955693/3

Alessandra Quinto Bentes

Diretora de Vigilância em Saúde/SESPA

PORTARIA Nº 0369 de 17 de Abril de 2023

Mat. 5865034/2

Protocolo: 982638

PORTARIA Nº 945, de 01 de setembro de 2023

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no inciso III do Art. 5., da Lei nº 8.080/90, que estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS) a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção e recuperação da saúde com realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de Programa de Infecções Hospitalares e criação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, pelos hospitais do país;

Resolve:

I - Revogar as portarias nº 055 e 056, de 14 de janeiro de 2009.

II- Designar os servidores lotados na Diretoria de Vigilância em Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, elencados abaixo para compor a Coordenação Estadual de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde do Estado do Pará (CECIRAS/PA).

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Viviane Gonçalves Sena	Enfermeiro	5905723/1	Coordenadora
Priscila do Nascimento Cordeiro de Almeida	Enfermeiro	54191224/1	Suplente
Alinnie Pinto Vianna Afonso	Comissionado	5959193/1	Membro
Alessandra Soares Alhadeff	Nutricionista	54189023/1	Membro
Amanda de Paula Borges de Moura	Enfermeiro	55208668/1	Membro
Ednei Charles da Cruz Amador	Farmacêutico	54188883/1	Membro
Elaine Cristina Farias de Miranda	Enfermeiro	57192483/ 1	Membro

III – A Coordenação Estadual de Controle de Infecção relacionada à Assistência à Saúde do Estado do Pará (CECIRAS/PA) tem como competência:

a - Definir diretrizes de ação estadual, baseadas na política nacional de controle de infecção relacionada à assistência à saúde, atualizados pelo Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS), que são publicados a cada 05 anos;

b - Estabelecer normas, em caráter suplementar, para a prevenção e controle de infecção relacionado à assistência à saúde;

c - Descentralizar as ações de prevenção e controle de infecção relacionado à assistência à saúde aos municípios;

d - Prestar apoio técnico e político aos municípios, executando, supletivamente, ações e serviços de saúde, caso necessário;

e - Coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações de prevenção e controle de infecção relacionado à assistência à saúde, através do PEPCIRAS-RM;

f - Acompanhar, avaliar e divulgar os indicadores de infecção relacionados à assistência à saúde.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de dois anos prorrogável por igual período.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 01 de setembro de 2023.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 982640

Portaria nº946, de 01 de setembro de 2023

Institui o Plano Estadual de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PEPCIRAS)

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso III do Art. 5. da Lei nº 8.080/90, que estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS) a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção e recuperação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 944, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 – MS que estabelece em seu Artigo 17, a competência da Direção Estadual do Sistema Único de Saúde, no Inciso IV Alínea b a coordenação e em caráter complementar a execução das ações e serviços de Vigilância Sanitária, no Inciso XI a competência para elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde tendo em vista, sua relevância pública.

CONSIDERANDO que a Aquisição e Dispensação de Medicamentos a Base da Substância Misoprostol, da Lista "C1" da Portaria SVS/MS Nº 344/98 e de suas atualizações, somente poderá ser realizada mediante o credenciamento prévio de hospitais pela Autoridade Sanitária Estadual, em cumprimento ao Artigo 25, Parágrafo único da PORTARIA Nº 344 de 12 de Maio de 1998 e Artigo 124 da PORTARIA Nº 06 de 29 de Janeiro de 1999.

Resolve:

I – Conceder com fundamento nos Arts. 28 da PORTARIA Nº 344 SVS/MS de 12.05.1998, 124 da Instrução Normativa aprovada pela PORTARIA Nº 06, de 29 de Janeiro de 1999 a autorização para o Cadastramento da empresa HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE TAPAJÓS, AV. MARECHAL RONDON, S/N. CEP: 68.180-610, Bairro LIBERDADE, ITAITUBA/PA, como estabelecimento apto a adquirir e fazer uso de medicamentos a base de Misoprostol, da lista "C1" da Portaria SVS/MS nº 344/98, conforme dados da ficha cadastral consignada no Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DA SUBSTÂNCIA MISOPROSTOL - LISTA C1 ANEXO

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo, discriminado para a aquisição e administração de medicamentos a base da substância Misoprostol, da Lista C1 da Portaria/MS 344/98, conforme

da saúde com realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de infecções hospitalares e criação da comissão de controle de infecção hospitalar, pelos hospitais do país.

Resolve:

Art. I - Aprovar o Plano Estadual de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PEPCIRAS), na forma do Anexo I, referente às ações a serem desenvolvidas pela Coordenação Estadual de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde do Estado do Pará (CECIRAS/PA), na elaboração de diretrizes, normas e medidas direcionadas para prevenção e controle da incidência de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e Resistência Microbiana no Pará;

Art. II - O PEPCIRAS abrangerá o período de 2023 a 2025.

Art. III - A Coordenação Estadual de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde do Estado do Pará (CECIRAS/PA) irá coordenar, acompanhar, controlar e avaliar o PEPCIRAS;

Art. IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 01 de setembro de 2023.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde do Pará

Protocolo: 982642

PORTARIA Nº 821 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos do processo nº 2018/247613; RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Nível Central/SESPA composta pelos servidores: MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3, e LUCIANA DE LIMA DIAS PRADO, matrícula 54197170/2, juntamente com os suplentes Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula 5096375/1, Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula nº 54189539/1, Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, Marcio Roni Correa Lima, matrícula 54189029/1, e Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar indícios de possível abandono de cargo (arts. 178, IV e 190, II da Lei 5.810/94-RJU) atribuída a servidora J.A.V., ocupante do cargo de agente de portaria, matrícula: 57193898/1, tendo em vista ao não comparecimento ao serviço no período de 03/05/2018 até a presente data, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2018/247613.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 31 de agosto de 2023.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 982652

PORTARIA Nº 824 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos do processo nº 2021/276585; RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Nível Central/SESPA composta pelos servidores: FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1 e ANA CIDAMAIA SOUZA BATISTA, matrícula 5096375/1, juntamente com os suplentes: Marcio Roni Correa Lima, matrícula, nº 54189029/1, Myrian Vanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar indícios de possível abandono de cargo (arts. 177, I e VI, 178, IV e XVII e 190, II e 191-A da Lei 5.810/94-RJU) atribuída ao servidor F.J.C.L., ocupante do cargo de Oftalmologista, matrícula: 55880231/1, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço a partir de 11/03/2021, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2021/276585.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 31 de agosto de 2023.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 982656

PORTARIA Nº 820 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos do processo nº 2020/677501;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Nível Central/SESPA composta pelos servidores: MARCIO RONI CORREA LIMA, matrícula 54189029/1e IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, juntamente com os suplentes Myrian Vanessa Moraes de Souza, matrícula 5830370/3, Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula 5096375/1 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar indícios de possível abandono de cargo (arts. 178, IV e 190, II da Lei 5.810/94-RJU) atribuída a servidora M.J.S.P., ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula: 5743745-1, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço a contar de 01/05/1995, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2020/677501.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 31 de agosto de 2023.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 982647

PORTARIA Nº 826 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos do processo nº 2021/961383;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Nível Central/SESPA composta pelos servidores: FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1 e MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula 5830370/3, juntamente com os suplentes Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula nº 54189539/1, Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula 5096375/1 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar indícios de possível abandono de cargo (arts. 178, IV e 190, II da Lei 5.810/94-RJU) atribuída a servidora S.V.L., ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula: 57233206-1, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço a partir de 02/06/2021, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2021/961383.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 31 de agosto de 2023.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 982660

PORTARIA Nº 827 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos do processo nº 2023/761621;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Nível Central/SESPA composta pelos servidores: FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1, e LUCIANA DE LIMA DIAS PRADO, matrícula 54197170/2, juntamente com os suplentes Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula 5096375/1, Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula nº 54189539/1, Marcio Roni Correa Lima, matrícula 54189029/1, Myrian Wanessa Moraes De Souza, matrícula nº 5830370/3, e Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar indícios de possível abandono de cargo (arts. 178, IV e 190, II da Lei 5.810/94-RJU) atribuída a servidora L.O.A., ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula: 57191726-2, tendo em vista ao não comparecimento ao serviço no período de 01/11/2022 até a presente data, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2023/761621.